



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo
Sair					

19:44:49


 Número da OC 892000801002021OC00010 - Itens
 negociados pelo valor total
 Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo Comitê Paralímpico Brasileiro
 UC ENTIDADES CONVENIADAS COMITÊ PARALÍMPICO
 BRASILEIRO

[Fase Preparatória](#) [Edital e Anexos](#) [Pregão](#) [Gestão de Prazos](#) [Atos Decisórios](#)

21982021829 Claudio Marques Mergulhão

[Voltar](#)

Pergunta

Esclarecimentos

22/03/2021 17:02:41

SOMPO SAUDE SEGUROS S.A

1) O edital e anexos tratam da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

2) O item 6.5.1 do edital exige a entrega da nova proposta de preço no endereço do Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC. Considerando a pandemia que estamos enfrentando atualmente, e por tal razão muitas empresas estão trabalhando em sistema de home office, poderá a proposta final ser enviada pelo sistema ou por e-mail, assinadas de forma eletrônica por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/0, tornando-se, assim, desnecessária a entrega do documento físico no endereço indicado no referido item?

3) Consta no item 11.2.4 do edital a obrigação da contratada indicar um "gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante", bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB; Estamos considerando que o termo "com exclusividade" não significa que o gestor somente poderá atender a contratante, já que seria absolutamente inviável e desarrazoada esta exigência de exclusividade, devendo o termo "com exclusividade" ser considerado que será o gestor que o órgão entrará em contato caso necessite. Este entendimento está correto?

4) E quanto ao “responsável técnico operacional”, estamos considerando que poderá ser indicado um funcionário da contratada que atue e possua amplos conhecimentos sobre o seguro saúde a ser contratado. Este entendimento está correto?

5) Estamos considerando que os documentos exigidos para habilitação das licitantes poderão ser anexados via sistema ou enviados por e-mail, sem necessidade de envio do original ou cópia autenticada, até mesmo em razão da pandemia que estamos enfrentando, sendo que a apresentação de originais ou cópias autenticadas previstas na alínea “e” do item 5.9 do edital é exigível apenas na hipótese prevista na alínea “c” do mesmo item, ou seja, caso seja necessário o envio de documentos para “suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital”. Este entendimento está correto?

6) A Cláusula 8.1, “I”, da Minuta do Contrato prevê a possibilidade de alteração unilateral, pelo contratante, “quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”. Solicitamos a gentileza de nos esclarecer que tipo de modificações de especificações podem eventualmente virem a ser realizadas, ainda que a título exemplificativo.

7) Além disso, estamos considerando que em caso de “modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos” que venha a gerar ônus financeiro para a contratada e, conseqüentemente, um desequilíbrio contratual/financeiro, poderá ocorrer o aumento do valor do prêmio mensal a ser pago à contratada, mediante prévio ajuste entre as partes. Este entendimento está correto?

8) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor da última fatura paga no contrato anteriormente celebrado.

9) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

10) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

11) De acordo com o item 5.9, "e.1" do edital, estamos considerando que as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01. Este entendimento está correto?

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

13) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

14) Gentileza disponibilizar para que haja a correta precificação:

- a distribuição das vidas por sexo e faixa etária, separando ativos e inativos .

- distribuição das vidas por idade a partir de 59 anos;

- Relatório médico atualizado referente ao beneficiário com CID L89.

15) Entendemos que o reajuste a ser aplicado quando a sinistralidade apurada em 12 meses for superior a 70%, será o reajuste técnico (% sinistralidade/70%) + VCMH. Está correto o entendimento?

16) A contratação será de 100% do plano atual?

Resposta

Carlos Roque Abrahão

24/03/2021 18:44:33

Prezado licitante, a fim de dirimir as dúvidas e interpretações, visando apresentação de proposta comercial coerente com os serviços, seguem respostas ao vosso pedido de esclarecimento:

1) O edital e anexos tratam da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

R. A natureza jurídica da empresa norteará a regimentação tributária prevista na LC 116/03 e que indicará a obrigatoriedade de emissão de notas fiscal OU a possibilidade de emissão de fatura.

2) O item 6.5.1 do edital exige a entrega da nova proposta de preço no endereço do Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC. Considerando a pandemia que estamos enfrentando atualmente, e por tal razão muitas empresas estão trabalhando em sistema de home office, poderá a proposta final ser enviada pelo sistema ou por e-mail, assinadas de forma eletrônica por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/0, tornando-se, assim, desnecessária a entrega do documento físico no endereço indicado no referido item?

R. Sim, desde que todos os documentos estejam conforme item 5.9, alínea "e.1, do Edital.

3) Consta no item 11.2.4 do edital a obrigação da contratada indicar um "gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante", bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB; Estamos considerando que o termo "com exclusividade" não significa que o gestor somente poderá atender a contratante, já que seria absolutamente inviável e desarrazoada esta exigência de exclusividade, devendo o termo "com exclusividade" ser considerado que será o gestor que o órgão entrará em contato caso necessite. Este entendimento está correto?

R. Sim, deverá a contratada indicar o funcionário que atuará nas condições de previsão do serviço de atendimento, concomitante ao termo de contrato junto ao CPB.

4) E quanto ao "responsável técnico operacional", estamos considerando que poderá ser indicado um funcionário da contratada que atue e possua amplos conhecimentos sobre o seguro saúde a ser contratado. Este entendimento está correto?

R. Sim.

5) Estamos considerando que os documentos exigidos para habilitação das licitantes poderão ser anexados via sistema ou enviados por e-mail, sem necessidade de envio do original ou cópia autenticada, até mesmo em razão da pandemia que estamos enfrentando, sendo que a apresentação de originais ou cópias autenticadas previstas na alínea "e" do item 5.9 do edital é exigível apenas na hipótese prevista na alínea "c" do mesmo item, ou seja, caso seja necessário o envio de documentos para "suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital". Este entendimento está correto?

R. Durante a sessão, atendendo os princípios de transparência a documentação de habilitação deverá ser anexada em chat, conforme orientação do manual do fornecedor (BEC) e instrumento convocatório

ser anexada em PDF, conforme orientação do manual do fornecedor (BEC) e instrumento convocatório, podendo o pregoeiro aceitar em casos excepcionais outra forma de recebimento.

Poderá a licitante enviar pelo sistema, documentos assinados de forma eletrônica por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/0, tornando-se, assim, desnecessária a entrega do documento físico no endereço indicado no edital. Contudo a licitante vencedora que não dispuser de documentos assinados digitalmente conforme o item 5.9, alínea “e.1” deverá enviar a documentação original ou cópia autenticada, conforme alínea “e” do mesmo item.

6) A Cláusula 8.1, “1”, da Minuta do Contrato prevê a possibilidade de alteração unilateral, pelo contratante, “quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”. Solicitamos a gentileza de nos esclarecer que tipo de modificações de especificações podem eventualmente virem a ser realizadas, ainda que a título exemplificativo.

R. Considerando que os serviços são dinâmicos, entendemos que as adequações técnicas são pertinentes para continuidade dos serviços, porém neste caso, que não houver ônus financeiro para as partes.

7) Além disso, estamos considerando que em caso de “modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos” que venha a gerar ônus financeiro para a contratada e, conseqüentemente, um desequilíbrio contratual/financeiro, poderá ocorrer o aumento do valor do prêmio mensal a ser pago à contratada, mediante prévio ajuste entre as partes. Este entendimento está correto?

R. Caso haja qualquer alteração e modificações específicas, no que tange a aumento e diminuição dos aspectos qualitativos e quantitativos, quando da análise fática do caso, poderá ser realizado, quando demonstrado, a possibilidade de termo aditivo, conforme legislação pertinente.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor da última fatura paga no contrato anteriormente celebrado.

R. O valor pago por vida para o Plano I é de: R\$ 846,88, e para o Plano II é de: R\$ 2.563,78.

9) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

R. Omint Serviços de Saúde Ltda.

10) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

R. O comitê não disponibiliza o valor referencial em seus editais por estratégia de negociação.

11) De acordo com o item 5.9, “e.1” do edital, estamos considerando que as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01. Este entendimento está correto?

R. Sim, conforme resposta 2 e 5.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R. O Comitê Paralímpico Brasileiro exercerá a sua a responsabilidade quanto a assinatura do termo da

forma legal.

13) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

R. Os trâmites para coleta de assinatura e formalização final do termo, será atendida aos preceitos legais.

14) Gentileza disponibilizar para que haja a correta precificação:

? a distribuição das vidas por sexo e faixa etária, separando ativos e inativos.

? distribuição das vidas por idade a partir de 59 anos;

? Relatório médico atualizado referente ao beneficiário com CID L89.

R. Todas as informações disponíveis e necessárias para que a licitante consiga elaborar a proposta, visando participação, estão contidas no edital. Informações pessoais que remetem aos utilizadores, são de âmbito confidencial, a fim de resguardar o beneficiário.

15) Entendemos que o reajuste a ser aplicado quando a sinistralidade apurada em 12 meses for superior a 70%, será o reajuste técnico (% sinistralidade/70%) + VCMH. Está correto o entendimento?

R. Tudo que se refere ao reajuste, está disponível no item 8 do termo de referência e item 3, da minuta de contrato do Edital.

16) A contratação será de 100% do plano atual?

R. Favor atentar-se ao subitem 13.4 do Termo de Referência.

Desejamos boa sorte na participação da sessão pública.

Comissão de Aquisição

Ouvidoria

| Transparência

| SIC

 **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO